

Projeto de Resolução nº 6 /2007

Deputado(a) Raul Carrion

Institui o Prêmio Zumbi dos Palmares, a ser conferido anualmente pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.(Data 20/11)

Art. 1º Fica instituído o “Prêmio Zumbi dos Palmares” a ser conferido, anualmente, pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, para personalidades que atuaram e atuam em prol da valorização e do desenvolvimento da comunidade negra.

Parágrafo Único. O Prêmio será entregue na Sessão Solene Comemorativa ao Dia Estadual da Consciência Negra, que ocorre na semana do dia 20 de novembro.

Art. 2º Serão homenageadas pessoas ou entidades nas seguintes áreas:

- I – Cultural;
- II – Social;
- III – Política;
- IV – Esportiva;
- V – Religiosa.

Parágrafo Único - Para cada área elencada no *caput* deste artigo será premiada apenas uma pessoa ou entidade entre todos os que forem indicados.

Art. 3º A Mesa da Assembléia nomeará uma Comissão Organizadora/Julgadora, que será constituída por um representante da ALERGS e por um representante de cada entidade ligada à questão afrobrasileira que se inscrever para participar da Comissão.

§ 1º. A entidade que desejar participar da Comissão Organizadora/Julgadora deverá encaminhar ofício a Assembléia Legislativa durante o mês de junho do ano da premiação, anexando documentação comprobatória de sua atuação junto ao movimento negro e indicando o nome da pessoa que a representará junto à Comissão.

§ 2º. O representante da Assembléia Legislativa será o coordenador dos trabalhos da Comissão Organizadora/Julgadora.

§ 3º. A Comissão Organizadora/Julgadora deverá ser instalada no prazo mínimo de noventa (90) dias antes do Dia Estadual da Consciência Negra.

Art. 4º A escolha das personalidades se dará da seguinte forma:

§ 1º - Toda e qualquer entidade vinculada à causa afrobrasileira e reconhecida como atuante no Rio Grande do Sul poderá encaminhar relação indicando uma personalidade ou entidade a ser homenageada em cada categoria, informando obrigatoriamente:

- I - o nome da pessoa ou entidade;
- II - a área de atuação;
- III - dados biográficos com histórico do trabalho realizado; e
- IV - fatores motivadores da indicação;

§ 2º - Indicados os nomes, a Comissão Organizadora/Julgadora votará na escolha daqueles que melhor representem o significado da premiação.

§ 3º - Homologados pela Mesa, os nomes a serem agraciados serão amplamente divulgados pela Assembléia Legislativa.

Art. 5º O Prêmio se constituirá de uma medalha com a imagem estilizada de Zumbi dos Palmares a ser cunhada por um artista plástico e um diploma reconhecido pela Assembléia Legislativa.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 02 de março de 2007.

Deputado(a) Raul Carrion